



## LEI COMPLEMENTAR Nº 16/2015

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O **Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeira de Freitas aprovou e eu sanciono, na forma do caput do Art. 54, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o cargo de **SOCIÓLOGO**, de provimento efetivo, com seu ingresso através de concurso público, para jornada de 40 (quarenta) horas semanais, com atribuições previstas no ANEXO III.

**Parágrafo único.** A quantidade de vagas, remuneração e remuneração do cargo estão descritos no ANEXO I desta lei.

**Art. 2º** - Fica criado o cargo de **ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO**, de provimento efetivo, com seu ingresso através de concurso público, para jornada de 40 (quarenta) horas semanais, com atribuições previstas no ANEXO IV.

**Parágrafo único.** A quantidade de vagas, remuneração e remuneração do cargo estão descritos no ANEXO I desta lei.

**Art. 3º** - Fica criado o cargo de **ENFERMEIRO INTENSIVISTA**, de provimento efetivo, com seu ingresso através de concurso público, para jornada de 40 (quarenta) horas semanais, com atribuições previstas no ANEXO V.

**Parágrafo único.** A quantidade de vagas, remuneração e remuneração do cargo estão descritos no ANEXO I desta lei.



**Art. 4º** - Fica criado o cargo de **ENFERMEIRO DO SAMU**, de provimento efetivo, com seu ingresso através de concurso público, para jornada de 40 (quarenta) horas semanais, com atribuições previstas no ANEXO VI.

**Parágrafo único.** A quantidade de vagas, remuneração e remuneração do cargo estão descritos no ANEXO I desta lei.

**Art. 5º** - Fica criado o cargo de **ENFERMEIRO NEFROLOGISTA**, de provimento efetivo, com seu ingresso através de concurso público, para jornada de 40 (quarenta) horas semanais, com atribuições previstas no ANEXO VII.

**Parágrafo único.** A quantidade de vagas, remuneração e remuneração do cargo estão descritos no ANEXO I desta lei.

**Art. 6º** - Fica criado o cargo de **ENFERMEIRO DO TRABALHO**, de provimento efetivo, com seu ingresso através de concurso público, para jornada de 40 (quarenta) horas semanais, com atribuições previstas no ANEXO VIII.

**Parágrafo único.** A quantidade de vagas, remuneração e remuneração do cargo estão descritos no ANEXO I desta lei.

**Art. 7º** - Ficam extintos os cargos de Analista Jurídico previsto na Lei Complementar nº 014/2014, conforme ANEXO II, ficando criado o novo cargo de **ANALISTA JURÍDICO**, tendo a quantidade de vagas, remuneração, atribuições e remuneração do cargo descritos no Anexo I e IX desta lei.

**Art. 8º** - Fica criado a cargo de **ADVOGADO DO CREAS**, de provimento temporário, com seu ingresso através de seleção pública, contratados via REDA, por prazo de até 02 (dois) anos, permitida uma única prorrogação por igual período, observando a quantidade de vagas, remuneração, atribuições e remuneração do cargo descritos no ANEXO I e X desta lei.

- I- A referida contratação visa atender aos convênios públicos na prestação de serviço de assistência social.
- II- Na hipótese de suspensão ou encerramento dos convênios o contrato poderá ser reincidido a qualquer tempo pela Administração, sem direito a indenização do contratado.
- III- A jornada de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais.

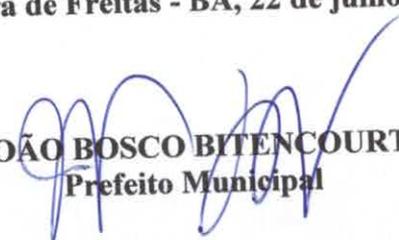


**Pararão único.** Em todos os casos é vedado ao ocupante do cargo de ADVOGADO DO CREAS realizar a representação judicial ou extrajudicial do Município, bem como exercer as prerrogativas da Procuradoria-Geral do Município.

**Art. 9º** - As despesas decorrentes desta lei complementar correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento da Prefeitura de Teixeira de Freitas.

**Art. 10** - Esta lei complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas - BA, 22 de julho 2015.

  
**JOÃO BOSCO BITENCOURT**  
Prefeito Municipal

Certifico que foi Publicado  
Em 27/07/15  
  
Romilda de Sousa Cabral Rodrigues  
Assessora - Mat. 008



**LEI COMPLEMENTAR Nº 16/2015**

**ANEXO I**

Cargo de provimento efetivo criado

Área Ocupacional	Cargo	Escolaridade e requisito	Qd e Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento R\$	Provimento
Administrativa	Sociólogo	Ensino Superior Completo no Curso de Sociologia.++ registro no conselho de classe se houver.	3	40 h	2.800,00	Efetivo
Administrativa	Analista jurídico	Ensino Superior Completo no Curso de Direito	5	40 h	2.800,00	Efetivo
Administrativa	Engenheiro de produção	Ensino Superior Completo no Curso de Engenharia de produção + registro no conselho de classe.	2	40 h	2.800,00	Efetivo
Saúde	Enfermeiro do SAMU	Ensino Superior Completo no Curso de enfermagem+ registro no conselho de classe. +especialização na área do SAMU	8	40 h	2.100,00	Efetivo
Saúde	Enfermeiro Intensivista	Ensino Superior Completo no Curso de enfermagem+ registro no conselho de classe. +especialização na área de UTI	6	40 h	2.100,00	Efetivo
Saúde	Enfermeiro Nefrologista	Ensino Superior Completo no Curso de enfermagem+ registro no conselho de classe. +especialização na área nefrologia	4	40 h	2.100,00	Efetivo



		(hemodialise)				
Saúde	Enfermeiro do trabalho	Ensino Superior Completo no Curso de enfermagem+ registro no conselho de classe+. especialização na área de medicina do trabalho	3	40 h	2.100,00	Efetivo

**Cargo de provimento temporário (contratação via REDA)**

Cargo	Escolaridade e requisito	Qde.	Carga Horária Semanal	Vencimento R\$	Provimento
Advogado do CREAS	Ensino Superior Completo no Curso de Direito + Inscrição na OAB +Experiência Comprovada na Área de atuação ou afim de no Mínimo 2 anos.	3	30 h	4.500,00	Temporário

Certifico que foi Publicado  
em 27/07/15

Romilda de Sousa Cabral Rodrigues  
Assessora - Mat. 006

**LEI COMPLEMENTAR Nº 16/2015****ANEXO II****Vagas extintas de provimento efetivo**

Cargos	Existentes (Lei Complementar nº 14/2014)	Vagas atualmente ocupadas	Extinto	Total
Analista jurídico	5	0	5	0

Verifico que foi Publicado  
em 27/07/15  
Romilda de Sousa Cabral Rodrigues  
Assessora - Mat. 006

Romilda de Sousa Cabral Rodrigues  
Assessora - Mat. 006



**LEI COMPLEMENTAR Nº 16/2015**

**ANEXO III**

<b>DESCRIÇÃO DE CARGO</b>	
<b>CARGO:</b>	<b>GRUPO OCUPACIONAL:</b>
SOCIÓLOGO	ÁREA ADMINISTRATIVA
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:</b>	
<p>Os ocupantes do cargo têm como atribuições dar consultoria ou assessoria, promover investigação ou crítica, emitir laudo ou parecer, elaborar plano ou programa, coordenar projeto ou ação, assinar relatório ou memorial, que requeiram amplo entendimento de métodos e técnicas de Sociologia.</p>	
<b>DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Elaborar estudos etnográficos, demográficos, etno ambientais, sócio econômico e identidade de grupos sociais.</li> <li>2. Estudar a formulação de políticas públicas, estabelecer avaliação, definir indicadores de avaliação e analisar resultados e impactos das políticas e apontar correções.</li> <li>3. Estruturar, levantar, disponibilizar e identificar informações, classificar dados coletados e disseminar informações sobre o patrimônio.</li> <li>4. Identificar demandas coletivas, elaborar diretrizes e plano de ações, definir estratégias, identificar atores envolvidos, estabelecer objetos e metas e capacitar agentes.</li> <li>5. Elaborar relatórios técnicos, elaborar laudos e perícia, elaborar artigos científicos e elaborar relatórios de avaliação.</li> <li>6. Demonstrar capacidade de síntese, analítica, de formulação teórica, de observação, descrição e registro, rigor científico e sensibilidade na compreensão de valores.</li> </ol> <p>Executar outras tarefas correlatas.</p>	

Certidão que foi Publicada  
 em 21/02/15  
 Romilda de Sousa Caldas Rodrigues  
 Assessora - Mat. DCG



## LEI COMPLEMENTAR Nº 16/2015

ANEXO IV

DESCRIÇÃO DE CARGO	
<b>CARGO:</b> ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO	<b>GRUPO OCUPACIONAL:</b> ÁREA ADMINISTRATIVA
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:</b> <p>Os ocupantes do cargo têm como atribuições controlar perdas potenciais e reais de processos, produtos e serviços. Estabelecer planos de ações preventivas e corretivas. Desenvolver, testar e supervisionar sistemas, processos e métodos. Planejar empreendimentos e atividades de projeto, operação de trabalho, considerando seus aspectos humanos, econômicos, sociais e ambientais, como visão ética e humanista, em atendimento às demandas da sociedade.</p>	
<b>DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:</b> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Dimensionar e integrar recursos físicos, humanos e financeiros considerando a possibilidade de melhorias contínuas.</li><li>2. Utilizar ferramental matemático e estatístico para modelar sistemas de produção e auxiliar na tomada de decisões.</li><li>3. Projetar, implementar e aperfeiçoar sistemas, produtos, serviços e processos.</li><li>4. Prever e analisar demandas, selecionar tecnologias e <i>know-how</i>, projetando produtos e serviços, melhorando suas características e funcionalidades.</li><li>5. Incorporar conceitos e técnicas de qualidade nos processos, nos seus aspectos tecnológicos e organizacionais.</li><li>6. Participar de programa de treinamento, quando convocado.</li><li>7. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisas e extensão.</li><li>8. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.</li><li>9. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.</li></ol>	



## LEI COMPLEMENTAR Nº 16/2015

### ANEXO V

DESCRIÇÃO DE CARGO	
CARGO:	GRUPO OCUPACIONAL:
ENFERMEIRO INTENSIVISTA	ÁREA SAÚDE
<p><b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:</b></p> <p>Os ocupantes do cargo têm como atribuições obter a história do paciente, fazer exame físico, executar tratamento, aconselhando e ensinando a manutenção da saúde e orientando os enfermos para uma continuidade do tratamento e medidas, devendo cuidar do indivíduo nas diferentes situações críticas dentro da UTI, de forma integrada e contínua com os membros da equipe de saúde.</p>	
<p><b>DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-Cuidar do indivíduo nas diferentes situações críticas dentro da UTI, de forma integrada e contínua com os membros da equipe de saúde.</li> <li>-Analisar os problemas e encontrando soluções para os mesmos, assegurando sempre sua prática dentro dos princípios éticos e bioéticos da profissão.</li> <li>-Avaliar, sistematizar e decidir sobre o uso apropriado de recursos humanos, físicos, materiais e de informação no cuidado ao paciente de terapia intensiva, visando o trabalho em equipe, a eficácia e custo-efetividade.</li> <li>-Redigir ofício, certidões, memorandos atas e outros;</li> <li>-Elaborar relatórios e/ou mapas estatísticos das atividades desenvolvidas pelo órgão;</li> <li>-Executar outras tarefas correlatas.</li> </ul>	

João Basso Bittencourt  
Prefeito Municipal



## LEI COMPLEMENTAR Nº 16/2015

ANEXO VI

DESCRIÇÃO DE CARGO	
CARGO:	GRUPO OCUPACIONAL:
ENFERMEIRO DO SAMU	ÁREA SAÚDE
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:</b> Os ocupantes do cargo têm como atribuições de atuar como profissional de enfermagem nos Atendimentos e regulação de Urgência, pelo Pré-Hospitalar do Sistema de Urgência e pelas transferências de pacientes graves.	
<b>DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:</b> -1 - Prestar assistência de enfermagem nas unidades de Suporte Avançado, conforme protocolo existente; 2 - Supervisionar e ser co-responsável pelo correto preenchimento das fichas de atendimento, de acordo com normas estabelecidas; 3 - Fazer cumprir as decisões do médico regulador; 4 - Comandar a equipe de atendimento na ausência do médico plantonista na viatura, ocasião na qual, deverá manter-se em contato com o médico regulador, durante todo o transcorrer do atendimento, notificando as circunstâncias da ocorrência e evolução do paciente, solicitando os apoios necessários e aguardando orientações sobre condutas e encaminhamentos; 5 - Checar os equipamentos de forma sistematizada, no que diz respeito ao seu funcionamento, uso, limpeza, desinfecção, acondicionamento e manutenção, conforme manual de normas e procedimentos do equipamento e de enfermagem; 6 - Controlar a entrada e saída de materiais e equipamentos da unidade, assumindo, juntamente com os demais membros da equipe a responsabilidade pelos mesmos durante seu turno de trabalho; 7 - Controlar o uso e reposição de psicotrópicos e entorpecentes nas viaturas, mediante receita médica, contendo carimbo e CRM nos receituários; 8 - Registrar todas as intercorrências do plantão no Livro de Ocorrências da Enfermagem; 9 - Tratar de forma respeitosa todos os membros da equipe de trabalho, profissionais das unidades de saúde, acompanhantes e, sobretudo, os pacientes; 10 - Não se ausentar do serviço até que o responsável pelo plantão seguinte chegue e a ele haja transmitido o plantão; 11 - Participar do treinamento semanal e Participar das reuniões técnico-administrativas, conforme cronograma mensal, para discussão de problemas gerais e específicos da sua equipe de trabalho;	



- 12- Realizar check-list de todos os materiais e equipamentos da unidade na entrada do plantão, juntamente com o médico e o motorista-socorrista, anotando e comunicando à coordenação regional a falta ou problemas com os mesmos;
- 13- Realizar a limpeza, desinfecção e encaminhamento dos materiais para a esterilização, mantendo sempre a organização do expurgo
- 14- Executar outras tarefas correlatas.

João Bosco Bittencourt  
Prefeito Municipal

Documento que foi Publicado  
em 27/7/15  
B  
Ramilda de Sousa Cabral Rodrigues  
Assessora - Mat. 006



## LEI COMPLEMENTAR Nº 16/2015

ANEXO VII

DESCRIÇÃO DE CARGO	
<b>CARGO:</b>  ENFERMEIRO NEFROLOGISTA (Hemodiálise)	<b>GRUPO OCUPACIONAL:</b>  ÁREA SAÚDE
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:</b>  Os ocupantes do cargo têm como atribuições atuar em hospitais e clínicas com atendimento aos pacientes com problemas renais, ou em clínicas de hemodiálise, na assistência de enfermagem direta aos pacientes renais crônicos.	
<b>DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:</b>  - Planejar, organizar, supervisionar, executar e avaliar todas as atividades de enfermagem, em pacientes adultos e pediátricos, submetidos ao tratamento dialítico com circulação extracorpórea, categorizando-o como um serviço de alta complexidade;  Coordenar as atividades da equipe de enfermagem sob sua supervisão no desempenho das atividades dialíticas nos vários níveis de complexidade;  Realizar assistência de enfermagem direta em situações de maior complexidade técnica; Monitorar o procedimento dialítico instalado bem como atender as necessidades clínicas do paciente durante o procedimento de acordo com protocolo terapêutico previamente definido;  Elaborar protocolos terapêuticos de enfermagem para prevenção, tratamento e minimização de ocorrências adversas aos pacientes submetidos ao tratamento dialítico com circulação extracorpórea;  Realizar as atribuições de Enfermeiro e demais atividades inerentes ao emprego.  -Executar outras tarefas correlatas.	

Certifico que foi Publicado  
em 27/07/15

Romilda de Sousa Cabral Rodrigues  
Assessora - Mat. 005

João Bosco Bittencourt  
Secretário Municipal

**LEI COMPLEMENTAR Nº 16/2015****ANEXO VIII**

<b>DESCRIÇÃO DE CARGO</b>	
<b>CARGO:</b>	<b>GRUPO OCUPACIONAL:</b>
ENFERMEIRO DO TRABALHO	ÁREA SAÚDE
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:</b>  Os ocupantes do cargo têm como atribuições de atuar como profissional de enfermagem nos Atendimentos e regulação de Urgência, pelo Pré-Hospitalar do Sistema de Urgência e pelas transferências de pacientes graves.	
<b>DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:</b>  Coordenar, executar, supervisionar e avaliar as atividades de assistência de enfermagem na área de Medicina do Trabalho;  Implementar ações de promoção e prevenção à saúde do trabalhador;  Realizar as atribuições de Enfermeiro e demais atividades inerentes ao emprego.  - Executar outras tarefas correlatas.	

original que foi publicado  
em 21/07/16  
Assessoria - Mat. 006 -

João Bosco Pittencourt  
Prefeito Municipal